



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/147/2024  
Processo Administrativo n.º2024-ZCB2F

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A VELHICE DESAMPARADA – ASILO DOS IDOSOS DE VITÓRIA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, OFERTADO PELA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À VELHICE DESAMPARADA "ASILO DOS IDOSOS DE VITÓRIA", POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e **A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A VELHICE DESAMPARADA – ASILO DOS IDOSOS DE VITÓRIA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 28.165.272/0001-60 com sede Rua Anselmo Serrat, nº250 – Bairro: Monte Belo – Cidade: Vitória/ES – CEP: 29.053-250, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **ROBSON DE ALMEIDA MELO E SILVA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-ZCB2F e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada "Asilo dos Idosos de Vitória", por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 275.001,43 (duzentos e setenta e cinco mil um real e quarenta e três centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: .3.3.50.43 R\$ 275.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$1,43 (um real e quarenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ROBSON DE ALMEIDA MELO E SILVA**

Presidente/Diretor da A Sociedade De Assistência A Velhice Desamparada – Asilo Dos Idosos  
De Vitória

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 20/12/2024 14:40:07 -03:00

**ROBSON DE ALMEIDA MELO E SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 20/12/2024 14:30:54 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/12/2024 14:40:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5Z0NGF>

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada</b>		CNPJ <b>28.165.272/0001-60</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Anselmo Serrat, 250</b>		
Bairro <b>Monte Belo</b>	Cidade <b>Vitória/ES</b>	CEP <b>29053250</b>
E-mai <a href="mailto:presidencia@asilodevitoria.org.br">presidencia@asilodevitoria.org.br</a>		Home Pag: <a href="http://www.asilodevitoria.com.br">www.asilodevitoria.com.br</a>
Telefone 1 ( 27 ) <b>3223 6138</b>	Telefone 2 ( 27 ) <b>9 9982 0041</b>	Telefone 3 ( )

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>ROBSON DE ALMEIDA MELO E SILVA</b>		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedido [REDACTED]	Cargo <b>Presidente do Conselho</b>	Mandato Vigente Até <b>30/03/2025</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Vitória</b>	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Nirelza Conceição Dias</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>2352 – CRESS</b>	
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Vitória</b>	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 Breve Histórico e Finalidade da OSC:

A Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada é uma instituição não governamental caráter humanitário, criado há mais de 80 anos (03/06/1940), o Asilo conta com uma área útil de 10.032 m<sup>2</sup> com capacidade de acolher até 80 idosos, atendendo as normas dos órgãos fiscalizadores e de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social para a realização de suas atividades.

Atua na área de Assistência Social de Alta Complexidade priorizando trabalhos destinados a idosos em situação de vulnerabilidade social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, consiste em tratar a Assistência Social como política pública que garante a proteção social como direito de cidadania e não como ajuda ocasional ou favor.

De acordo com a Norma Operacional Básica – NOB, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS é “um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem como função a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira.

”São considerados serviços de proteção social especial de alta complexidade, de acordo com a PNAS, aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e, ou, comunitário. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O Asilo dos Idosos de Vitória está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMASV) e Conselho Municipal de Idoso (COMID) no município de Vitória, e também faz parte do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e tem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Essas certificações comprovam que a instituição está alinhada às diretrizes das políticas públicas. Diante disso o Estado, bem como o município de Vitória vem estruturando e desenvolvendo há alguns anos a política de Atenção ao Idoso, objetivando “assegurar os direitos sociais do Idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, independência, integração, melhoria da qualidade de vida e participação efetiva na sociedade” (Lei Municipal no 6.043/2003, Art. 1o), em consonância com a Política Nacional e com o Estatuto do Idoso.

Dentre as competências definidas para o Poder Público, encontra-se o desafio de “desenvolver alternativas de atenção ao idoso desabrigado e sem vínculo familiar, que lhe proporcionem cobertura quanto a alojamento, alimentação e saúde” (Lei Municipal no 6.043/2003, Art. 7o, inciso I, alínea b). Disposta a assumir seu papel e suas responsabilidades perante a Política Municipal do Idoso, a administração Municipal, a partir de um processo de discussão junto ao Conselho Municipal do Idoso, aproximou relações com a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada de Vitória, indicando esta entidade para ser beneficiária de recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Social e

gerenciados pelo Fundo Municipal de Assistência, bem como de recursos oriundos do Poder Estadual e do próprio Município de Vitória.

Para esta proposta o foco e a aplicabilidade se darão em nossa parceria com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), com o intuito de garantir a Modernização e estruturação do Serviço de acolhimento institucional para idosos, da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio de despesa autorizada por meio de despesa autorizada para aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros.

## 5.2 Principais ações na área da assistência social:

De acordo com as diretrizes nacionais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS os serviços se classificam em níveis de proteção social divididos em serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Esses níveis de proteção, segundo a PNAS, constituem uma estrutura de atendimento que parte da prevenção a situações de risco e vulnerabilidade social na Proteção Social Básica e o atendimento a vítimas de violência, pessoas com violações de direitos e pessoas e indivíduos em situação de risco pessoal e ou social.

Para o atendimento destas situações em que a vulnerabilidade ou o risco já estão estabelecidos, ou ainda situações em que tenha ocorrido qualquer violação de direito o Sistema Único de Assistência Social - Suas prevê a execução de programas e serviços que devem ser ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especial de Assistência Social – CREAS. E são através deste Serviços que o Idosos chega até ao asilo, através de relatórios técnicos e encaminhados pela Gerencia de Alta Complexidade do Município de Vitória.

Nossas ações na área de assistência no Estado do Espírito Santo, se concentram em parcerias regidas por meio dos termos de colaboração e fomento entre o Município de Vitória, conforme destacado abaixo:

### **Vitória/ES:**

#### **Termo de Colaboração nº 169/2024 a 2026:**

Execução do Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social do município de Vitória, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Atender até 80 idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social no município de Vitória; ofertar acompanhamento social para a construção de um plano individual de atendimento em busca da superação da condição de vulnerabilidade; realizar ações que contribuam com o usuário no resgate das relações sociais e familiares sempre que possível; promover a autonomia do idoso, integração e participação efetiva na sociedade; promover ações que possibilitem o acesso da pessoa rede socioassistencial e comunitária do Município e outros.

#### **Termo de Colaboração nº 067/2019 a 2024:**

Acolher idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de diferentes graus de dependência, com vínculos rompidos e/ou fragilizados expondo-os à situação de vulnerabilidade e risco social, visando à proteção social de forma integral e a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais. - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento para aptidões, capacidades e oportunidades para que tenham autonomia.

Atender até 80 idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social no município de Vitória; ofertar acompanhamento social para a construção de um plano individual de atendimento em busca da superação da condição de vulnerabilidade; realizar ações que contribuam com o usuário no resgate das relações sociais e familiares sempre que possível; promover a autonomia do idoso, integração e

participação efetiva na sociedade; promover ações que possibilitem o acesso da pessoa rede socioassistencial e comunitária do Município e outros.

**Termo de Fomento nº 041/2021:**

Proporcionar aos idosos independentes, atendidos pelo Asilo dos Idosos de Vitória, atividades físicas, artísticas e culturais, de caráter diversificado, e grupos reflexivos, visando a manutenção da saúde biopsicossocial e consequente melhoria da qualidade de vida dos indivíduos.

Desenvolver métodos e procedimentos adequados para o trabalho de atividade física com os idosos; Desenvolver oficinas de arte terapia; desenvolver atividades de grupo reflexivo com os idosos integrando psicossocial e Arte Terapia; resgatar o potencial individual de cada idoso, no sentido de proporcionar o seu protagonismo no desenvolvimento de atividades, conforme habilidades identificadas;

Realizar passeios e promover ações artísticas e culturais para a inclusão social dos idosos; promover um conjunto de ações sistemáticas de incentivo à melhoria da saúde e do condicionamento físico de idosos acompanhados na atenção primária; definindo em conjunto com os idosos, as ações físicas, culturais e artísticas que serão desenvolvidas no Asilo e realizar avaliação física dos idosos no início do projeto e ao final, a fim de verificar alterações nas medidas antropométricas.

**Projeto "Memórias que Tecem Histórias" SICOOB:**

Parceria custeada pelo SICOOB no valor de R\$ 112.352,00, finalizada em março/23, onde visou propiciar melhoria da qualidade de vida e saúde dos institucionalizados com momentos de lazer, cultura e resgate de memórias e vivências, pois além de ouvir, eles foram incentivados a contar suas próprias histórias, por meio de oficinas semanais de contação de histórias e declamação de poesias. Além disso, as histórias serão compiladas em um livro produzido individualmente.

Contar histórias é uma arte milenar que sempre esteve ligada às memórias, a origem do homem é marcada pelas histórias contadas, que estabelecem a fronteira com os outros primatas. tradições e sabedorias de um povo. Segundo Élie Bajard, "a Homo Sapiens é um primata que conta histórias". (Bajard apud Bedran, 2012, p. 25).

Dessa forma, todos somos capazes de narrar histórias e fazemos isso todos os dias, contudo, poucos são os que utilizam dessa capacidade para "acender uma fogueira" no coração do outro e transformar vidas. (Mellon, 2006).

**Escola Municipal de Educação Fundamental – EJA – ASO – Asilo de Vitória:**

A busca pela inclusão sempre fez parte da história da humanidade. (OMOTE, 2004b, p.299).

Essa integração oportuniza os jovens e adultos serem inseridos na sociedade e nas escolas. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) oferece a oportunidade de inserção, inclusão social segundo determinação da Constituição Federal (BRASIL, 1988), LDBEN de 1996, a garantia pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, 2003).

Da Secretaria Especial de Direitos Humanos, que ainda prevêem o direito à educação para que os

indivíduos possam ser inseridos em grupos sociais, respeitando as pluralidades cultu-rais, sendo requisito primordial para garantia da dignidade humana.

O surgimento da Escola ocorreu em um contexto de construção coletiva da política municipal da educação de jovens e adultos na cidade de Vitória, iniciada a partir de 2005. Tomando como referência a práxis pedagógica estudada, experiência e pesquisada por diferentes educadores/as que atuaram no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da Universidade Federal do Espírito Santo (NEJA/ UFES), somado as discussões e acúmulos do Fórum Estadual de Educação de Jovens e Adultos, a Secretaria Municipal de Educação (SEME) procurou, no diálogo permanente com suas (seus) docentes e educandos/as, construir um processo de implementação da Modalidade no Município, no caso do Asilo do Primeiro ao quinto ano, com calendário escolar regular e adaptações de acordo com a realidade de cada sala de aula e promover melhorias na infraestrutura e oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada de Vitória, visando as ações socioassistenciais executadas no âmbito de acolhimento institucional.

**Emendas Parlamentares:**

- Emenda Parlamentar Senadora Rose de Freitas - Aquisição máquina lavar/exaustora industrial – 60kgs. = R\$150.000,00;
- Emenda Parlamentar nº 202039120009 - Deputado Federal Amaro Neto – Aquisição de computador-res e camas hospitalares- R\$67.000,00;
- Emenda Parlamentar Deputado Federal da Vitória – Despesas de Custeio- R\$100.000,00 – Proteína;
- Emendas parlamentar nº 0969 Estadual Deputado Sergio Majeski – R\$15.000,00 – Investimento;
- Emendas parlamentar nº 0197 Estadual Deputado Theodorico Ferraço- Investimentos- R\$10.000,00;
- Emenda parlamentar Estaduais nº 0338 - Deputado Sergio Majeski - Investimentos- R\$20.000,00 – paraaquisição de equipamento permanente para modernização da cozinha da OSC.

**5.3 Caracterização do serviço socioassistencial:**

Considerando que a Instituição integra a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Proteção Social Especial de Alta Complexidade é necessário que a proposta de garantir acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidade, promova conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aquisições dos usuários no que se refere o direito de ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades. Em tempo, sabe-se também que a inatividade é o elemento que mais compromete a qualidade de vida na terceira idade. (BRASIL, 2014).

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito de acolhimento institucional para idosos, é imprescindível que o atendimento em uma unidade institucional deva conter característica

domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, garantindo acolhimento e proteção integral. Isto se traduz em prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; de restabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais; de possibilidades à convivência comunitária; de acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, bem como às demais políticas públicas setoriais; de favorecimento para surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; de promoção ao acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público. (BRASIL, 2014).

Seguindo essa tendência, a institucionalização do idoso na modalidade asilar de longa permanência se apresenta como um serviço fundamental, uma vez que direcionado ao idoso sem vínculo familiar, abandonado ou sem condições de prover sua própria subsistência, proporciona o devido amparo por meio do acolhimento, alimentação e demais cuidados com a saúde, além da convivência social e comunitária.

#### **5.4 Perfil do público beneficiário da assistência:**

Especificamente para este termo de parceria o perfil do público beneficiário, são idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, níveis de escolaridade diversos, independentes e/ou com diversos graus de dependência cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados ou com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, como outras questões de vulnerabilidade ou risco social, sendo preservadas às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

#### **5.5 Capacidade de Atendimento:**

Considerando a Resolução CEDDIPI nº 005/2014 que estabelece como "parâmetro para a capacidade máxima de 40 (quarenta) residentes em Instituições de Longa Permanência prestadora de serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas no território do Estado".

Salientamos que esta ILPI possui capacidade para acolhimento de até 80 idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social no município de Vitória, no qual está pactuado em seu Termo de Colaboração Vigente, com recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento Social e gerenciados pelo Fundo Municipal de Assistência Social no bloco de financiamento que corresponde a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, bem como de recursos oriundos do Poder Estadual e do próprio Município de Vitória.

## 5.6 Metodologia de Trabalho:

A metodologia é fundamentada em princípios que orientam o desenvolvimento das atividades em suas dimensões, contemplando os direitos fundamentais preconizados no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução Federal nº. 109 de 11.09.2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) – Instituiu os serviços de acolhimento institucional, dentre eles o acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; O serviço de acolhimento é realizado através de um atendimento especializado, com padrões de dignidade, em caráter permanente.

É fundamental ofertar ao idoso um ambiente acolhedor e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

- O acolhimento institucional à pessoa idosa, visando à proteção integral, o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia de seus direitos estabelecidos em lei;
- Assistência social integrada a idosos estabelecendo formas de independência, integração, melhoria na qualidade de vida e participação efetiva na sociedade, em consonância com a política nacional e com o estatuto do idoso, buscando o bem-estar social dos usuários, humanização, acolhimento e respeito na assistência.

O acolhimento é para idosos com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência. Está previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, durante o período de acolhimento, a permanência, portanto, tende a ser de caráter duradouro, devendo aproximar-se ao máximo das características da vida familiar.

O acompanhamento social inicia-se com a triagem que se constitui no primeiro encontro com o idoso e seu responsável, para que seja realizado o acolhimento e entrevista social. Entre os atendimentos e ações, estão: atendimento social (individual e grupo) e de enfermagem, com frequência semanal; e atendimento com a família agendado de acordo com a demanda, porém sendo no mínimo mensal. Nos atendimentos grupais trabalharemos discussão de temas como: autoestima, convivência, sexualidade, violência e demais assuntos do cotidiano.

As atividades são sempre planejadas e sistematizadas em parceria e com a participação efetiva dos idosos, de acordo com as necessidades biopsicossociais dos idosos, respeitando suas demandas e aspectos dos valores socioculturais do idoso, ocupacionais e de necessidades manifestas dos idosos residentes e, também dos recursos humanos e materiais disponíveis na Instituição.

Periodicamente também é desenvolvido as atividades que podem incluir: artística ou cultural (folclore, teatro, oficinas, música, dança coral, modelagem, pintura, artesanato, etc.); oficinas educativas: palestras informativas e interativas sobre temas específicos, seminários ciclos de debates (dinâmica de grupo, vivência e dramatizações, saúde física e mental na velhice, consumo de drogas, alcoolismo, relação intergeracional, assistência social, justiça, direitos humanos, religiosidade, lazer, cultura, ecologia) filmes e vídeos, cursos em diversos níveis, incluindo alfabetização; sociabilidade: comemorações ou calendário



## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada "Asilo dos Idosos de Vitória", por meio de despesa de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Promover melhorias na infraestrutura e oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada de Vitória, visando as ações socioassistenciais executadas no âmbito de acolhimento institucional.

### 6.3. Objetivos específicos

- I. Garantir acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidade de cada idoso.
- II. Disponibilizar materiais de custeio, viabilizando a infraestrutura para assegurar condições adequadas dos acolhidos;

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Neste Plano de Trabalho serão beneficiados até 80 idosos que residem na Instituição, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de diferentes graus de dependência, com vínculos rompidos e/ou fragilizados que foram expostos à situação de vulnerabilidade e risco social, necessitando de institucionalização, visando à proteção social de forma integral e a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares sempre que possível, comunitários e sociais.

### 6.5 Justificativa

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por sua vez também se originou na CF e foi organizado através da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993. Conforme resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) no 109 de 11/11/09 típica os serviços socioassistenciais disponíveis organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social de Alta e Média Complexidade.

As ações foram divididas em dois níveis de proteção. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A segunda é a Proteção Social Especial, destinada às famílias e indivíduos que já estão em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, violência sexual, entre outras violações, e é subdividida em Média e Alta Complexidade, os Serviços de Acolhimento Institucionais (SAI) estão contidos nesta última.

A crescente demanda da população brasileira frente ao envelhecimento, a questão social dos idosos tornou-se um grande desafio, visto que o prolongamento do tempo de vida da humanidade apresenta uma série de contextos socioeconômicos que precisam ser discutidos.

O “envelhecer”, que antes era privilégio de poucos, transformou-se em uma realidade que reflete em grandes mudanças sociais, culturais, econômicas, institucionais e familiares, e que requer o fortalecimento de políticas públicas de prevenção e promoção da saúde, que visem o bem-estar do idoso.

Considerando o que torna-se necessário para este termo de parceria na modalidade fomento, a manutenção dos serviços que já vem sendo desenvolvido, tendo em vista a indiscutível necessidade de se manter um bom funcionamento dessa Instituição que perdura por mais de 80 anos (03/06/1940), prestando bons serviços, amparando em média 80 idosos em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, dando-lhes a devida assistência social, alojamento 24 horas, alimentação adequada, atenção aos problemas médicos, odontológicos, fisioterapeutas, social, enfim, toda assistência capaz de oferecer melhor qualidade de vida aos idosos institucionalizados.

No que tange as demonstrações contábeis e na movimentação mensal, **constata-se que existe um déficit significativo entre as receitas ordinárias (aposentadorias e termo de parceria) dificultando cada vez mais a manutenção deste Asilo**, tendo como necessidade o incremento de receitas extras que são temporais e de valores incertos para o equilíbrio financeiro conforme justificado no plano de trabalho e de aplicação desta proposta.

Diante dos fatos, das dificuldades financeiras, do elevado ônus no custeio dos idosos, das despesas não absorvidas, da adequação de valores em cada característica das despesas e outros fatores inerentes é que solicitamos a celebração de um Termo de Fomento, com os valores contidos no plano de aplicação, validando a necessidade da complementação de valores, para cobrir as despesas de custeio e manutenção cumprindo as diretrizes da Política de Assistência Social a qual integra, enquanto Rede Suas, com o intuito de manter a oferta de bons serviços, a integridade dos idosos e toda assistência aos mesmos, mantendo assim o bom funcionamento de uma Instituição que já perdura por 80 (oitenta) anos.

Vale salientar que a Instituição funciona em tempo integral, ou seja, 24 horas, todos os dias, inclusive domingos e feriados, tendo em vista que o público atendido é de residência permanente.

**6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	NOME
2	Analista Administrativo/Financeiro	Ensino Superior	40h	VALDIRENE ROCHA RIBEIRO
3	Assistente Administrativo	Ensino Superior	40h	CLEYTON CESAR GOMES ANSELMO
4	Assistente Social	Ensino Superior	30h	NIRELZA CONCEICAO DIAS
			30h	MARIA JULIA FELISBERTO VENTURA
5	Psicólogo (a)	Ensino Superior	40h	MILTON MOREIRA SOARES
7	Cuidador de Idosos	Ensino Médio com especialização em cuidador de idosos	12/36h	JOSIANE GUEDES RAMALHO LOPES KELLY MARIA DIONISIO LEOMAR ALVES DE OLIVEIRA LUCIANA PEREIRA SANTOS LUCIMARA DIAS BATISTA LUIZ CARLOS CORREA VIANNA LUZIA SOARES DA SILVA CARCHENO MARIA ADEMAIZA DOS SANTOS DEMETRIO MARINALVA RAMOS RAINARA LIMA RIBEIRO ROSELI RIBEIRO DE SOUSA ROSILENE ZIMER VILAS BOAS SANDRA REGINA DOS SANTOS DEMETRIO SINESY NASCIMENTO GOMES ALMEIDA STEFANY DE JESUS SANTOS VICTORIA DE OLIVEIRA SANTOS DOS SANTOS VIVIANE PEREIRA BATISTA
8	Motorista	Ensino Médio	12/36h	DEOCEMIR SOARES FERNANDES
9	Cozinheira (o)	Ensino Médio	12/36h	MARGARIDA OLIVEIRA DOS SANTOS RAQUEL ELANE MACHADO
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	12/36h	ANTONIA DIAS DA SILVA EDIVONE OLIVEIRA DA SILVA ELIANE DOS SANTOS JOSIVÂNIA VICENTE RONILZA MARIA ROSA DA SILVA EMILIO ROSIANE ALEXANDRINO ROSIENE DOS SANTOS SILVANA RUFINO DE OLIVEIRA STEFFANY GUIMARÃES SANTOS

### 6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para tanto a avaliação estará presente em todo o processo, pois quando se inicia a ação planejada, também dá-se início a avaliação, independentemente de sua formalização em documentos. Portanto, a avaliação não é o momento final, mas o momento em que o processo ascende a outro patamar, reconstruindo dinamicamente seu objeto, objetivos e procedimentos.

Portanto, a avaliação não pode ser entendida enquanto mero instrumento comparativo entre objetivos propostos e objetivos alcançados, mas como um processo avaliativo, capaz de contextualizar a atividade desde o seu processo de formulação e implementação, e capaz de oferecer elementos de aperfeiçoamento sistemático.

“O monitoramento, embora se relacione com a avaliação, é uma atividade gerencial que visa o controle de entrega de insumos de acordo com as metas e manutenção de calendário de trabalho. Nesse sentido, o monitoramento, seguimento ou acompanhamento, é um exame contínuo efetuado, em todos os níveis hierárquicos, pela administração do programa, para verificar como estão sendo executadas as atividades.

Visa o desenvolvimento dos trabalhos conforme planejado, caracterizando-se, portanto, como uma atividade interna realizada durante a execução do Programa. Pode-se ainda dizer que a preocupação central do monitoramento é com o funcionamento do programa, sendo seus objetivos: auxiliar na execução do programa; melhorar a função gerencial; assegurar eficiência e produtividade de um programa; organizar fluxos de informações sobre o programa e auxiliar o processo de avaliação, constituindo fonte de informação para o pessoal do planejamento e da execução, bem como da avaliação.” (SILVA, 2001, P. 79).

Ao final da execução será fornecido formulário específico a equipe técnica beneficiada pela aplicação do recurso da respectiva emenda, para coleta e tabulação dos resultados avaliativos da efetividade e benefícios alcançados durante o período de execução realizada através de pesquisa de opinião/satisfação, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, depoimentos, fotos, dentre outras, afim de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade assegurando a saúde e o bem-estar físico e mental dos idosos atendidos.

### 6.8 Sustentabilidade da proposta

O “Asilo dos Idosos de Vitória está consolidada no município de Vitória, possui uma organização interna por meio de Conselho Fiscal, dirigente e deliberativo, bem como também é reconhecida pelo poder Público e pela Sociedade Civil e sua execução estará garantida, pois obtemos experiência em atividades sociais e estamos comprometidos em elaborar ações que impactam positivamente nos serviços ofertados aos idosos atendidos por esta Instituição.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2024	Término: 11/2025
-----------------	------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Meta 1:** Continuidade e garantia da Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para atender até 80 idosos/mês acolhidos na Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada- Asilo de Vitória, pelo período de vigência da parceria.

**Indicador (es):**

- Número de pessoas idosas acolhidos/mês, comprovado por meio de lista de usuários/relação de idosos;
- Atividades/ações realizadas, comprovadas por meio de relatório de atividades;
- Grau de satisfação do público, aferido por meio de pesquisa.

**Metodologia de execução:**

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações; 1.2. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários; 1.3. Elaboração de Relatórios sobre a execução do objeto para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		12/2024	11/2025

<b>Meta 2:</b> Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais de higiene e materiais de informática, para: preparação de refeições para oferta ao usuários, suporte às atividades desenvolvidas, limpeza e higiene do ambiente para manutenção do serviço socioassistencial.	<b>R\$ 174.234,85</b>
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais de consumo adquiridos, comprovado por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamento;</li> <li>• Preparação de refeições para oferta aos usuários do serviço socioassistencial, comprovado por meio de relatório fotográfico.</li> </ul>	

<b>Metodologia de execução:</b> Será realizada pesquisa de preços para definição de fornecedor.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Aquisição de materiais de consumo; 2.2 Preparação e oferta de refeições aos usuários; 2.3 Elaboração de Relatórios sobre a execução do objeto para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	<b>R\$ 174.234,85</b>	12/2024	11/2025

<b>Meta 3:</b> Aquisição de combustível na quantidade de 3.000 litros, para deslocamento dos usuários para participação em atividades externas relacionadas à oferta do serviço socioassistencial, e uniforme para disponibilização aos profissionais que atuam no serviço socioassistencial.	<b>R\$ 27.705,90</b>
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade de litros abastecidos, comprovado por meio de nota fiscal, com identificação do veículo e termo de fomento, e comprovantes de pagamento;</li> <li>• Número de usuários do serviço socioassistencial transportados com veículo abastecido, comprovado por meio de relação/lista de usuários;</li> <li>• Uniformes adquiridos, comprovados por meio de Nota Fiscal e comprovante de pagamento.</li> </ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> Será realizada pesquisa de preços para definição de fornecedor.	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição do combustível e dos uniformes; 3.2. Disponibilização dos uniformes aos profissionais do serviço socioassistencial; 3.3. Elaboração de Relatórios sobre a execução do objeto para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	<b>R\$ 27.705,90</b>	12/2024	11/2025

<b>Meta 4:</b> Pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica (energia elétrica e água) pelo período de 12 meses para continuidade do serviço socioassistencial.	<b>R\$ 73.060,68</b>
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Números de pagamentos da conta de energia elétrica e da água, comprovados por meio de comprovantes de pagamento.</li> </ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> Será realizado pagamentos mensais das despesas de serviços de terceiros pessoa jurídica (energia elétrica e água), durante o período de vigência da parceria.	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Realização de pagamentos mensais de serviço de energia elétrica e de água; 4.2. Elaboração de Relatórios sobre a execução do objeto para apresentação no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	<b>R\$ 73.060,68</b>	12/2024	11/2025

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 201.939,32	R\$ 1,43	R\$ 201.940,75
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física			
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 73.060,68		R\$ 73.060,68
3.3.50.43	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.52	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 275.000,00</b>	<b>R\$ 1,43</b>	<b>R\$ 275.001,43</b>

### 8.1. Detalhamento das despesas

#### 8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Médio Total
CARNE BOVINA - ACÉM	KG	600	R\$ 22,21	R\$ 13.326,00
CARNE BOVINA - CUPIM	KG	639	R\$ 27,21	R\$ 17.387,19
CARNE BOVINA - PATINHO	KG	551	R\$ 27,70	R\$ 15.262,70
CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	KG	550	R\$ 28,81	R\$ 15.845,50
CARNE BOVINA - MOÍDA	KG	200	R\$ 20,77	R\$ 4.154,00
AVE - COXA SOBRECOXA	KG	1500	R\$ 7,67	R\$ 11.505,00
AVE- PEITO DE FRANGO	KG	1600	R\$ 17,61	R\$ 28.176,00
LOMBO SUÍNO	KG	300	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00
PERNIL SUÍNO	KG	18,2	R\$ 13,91	R\$ 253,16
LINGUIÇA SUÍNA	KG	100	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
FÍGADO BOVINO	KG	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
FILÉ DE PEIXE- PANGA	KG	600	R\$ 23,83	R\$ 14.298,00
AÇUCAR PACOTE 5KG	UN	200	R\$ 20,15	R\$ 4.030,00
ÓLEO DE SOJA	UN	120	R\$ 6,36	R\$ 763,20
ÓLEO COMPOSTO 500ML	UN	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
PÓ DE CAFÉ PCT COM 250G	UN	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
MARGARINA 75% LIPÍDIOS 15KG	UN	200	R\$ 153,74	R\$ 3.074,80
LEITE INTEGRAL UHT PCT 1L	UN	20	R\$ 5,12	R\$ 20.500,48
PAPEL A4 75G PCT - CX 10 X 500 FOLHAS	CX	4004	R\$ 263,47	R\$ 1.580,82
CANETA ESFERROGRÁFICA AZUL CX 50 UNIDADES	UN	6	R\$ 44,31	R\$ 88,62
DESINFETANTE 5L	UN	2	R\$ 10,61	R\$ 530,50
DETERGENTE LÍQUIDO 5L	UN	50	R\$ 19,19	R\$ 959,50
AMACIANTE DE ROUPAS 5L	UN	50	R\$ 19,10	R\$ 955,00
PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM 50X76	UN	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
SACO LIXO PRETO 60LT PCT C/ 100UND	UN	50	R\$ 15,48	R\$ 774,00
SACO LIXO PRETO 100LT PCT C/ 100UND	UN	50	R\$ 40,91	R\$ 2.086,41
RODO PLÁSTICO C/CABO 40CM	UN	51	R\$ 11,53	R\$ 288,25
VASSOURA PIAÇAVA Nº3	UN	25	R\$ 18,10	R\$ 561,10
LUVA LATEX MULTIUSO - PCT C/ 1 PAR - TAM-G	UN	31	R\$ 3,90	R\$ 222,30
LUVA LATEX MULTIUSO - PCT C/ 1 PAR - TAM-M	UN	57	R\$ 3,90	R\$ 167,70
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT C/1000 FOLHAS	UN	43	R\$ 10,92	R\$ 502,32
PAPEL ROLÃO (PACOTE C/ 8 UNIDADES)	UN	46	R\$ 46,56	R\$ 2.328,00
SABAO EM PÓ	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
UNIFORME - CAMISA GOLA CARECA (LOGO NAS COSTAS E NO PEITO)	UN	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00
UNIFORME - CAMISA GOLA POLO (LOGO BORDADA NO PEITO)	UN	30	R\$ 70,73	R\$ 2.103,90
UNIFORME - CALÇA EM OXFORD	UN	50	R\$ 69,30	R\$ 3.465,00
TONER - IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	UN	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
GASOLINA COMUM	L	3000	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 201.940,75</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ÁGUA	MÊS	12	R\$ 1.659,04	R\$ 19.908,48
ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R\$ 4.429,35	R\$ 53.152,20
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 73.060,68</b>

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 275.001,43</b>
--	-----------------------

**9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025
<b>R\$ 275.000,00</b>	-	-	-	-	-
06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025
<b>R\$ 1,43</b>	-	-	-	-	-
06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025
-	-	-	-	-	-







Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 20/12/2024 14:40:08 -03:00

**ROBSON DE ALMEIDA MELO E SILVA**  
CIDADÃO  
assinado em 20/12/2024 14:31:35 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/12/2024 14:40:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZNLGW2>

da Emenda Parlamentar nº 1217, LOA 2024 e R\$ 325,46 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:**3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

**Gestor Suplente:** Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456882**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/127/2024**

**Processo nº.:** 2024-24RTW

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM (ABDM).

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado pela OSC Associação Beneficente Dias Melhores, por meio da realização de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1217, LOA 2024 e R\$ 325,46 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456885**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/147/2024**

**Processo nº.:** 2024-ZCB2F

**Registro SIGEFES:**240849

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade de Assistência A Velhice Desamparada - Asilo Dos Idosos De Vitória.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada "Asilo dos Idosos de Vitória", por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0283, 0833, 0930, 1065 e 1350 LOA 2024 e R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:**3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira - N. F. 3853349

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456946**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/147/2024**

**Processo nº.:** 2024- ZCB2F

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade de Assistência A Velhice Desamparada - Asilo dos Idosos De Vitória.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada "Asilo dos Idosos de Vitória", por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0283, 0833, 0930, 1065 e 1350 LOA 2024 e R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1456951**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/142/2024**

**Processo nº.:** 2024-QXGLD

**Registro SIGEFES:** 240818

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Assessoramento e garantia de direitos - para atender adultos portadores de câncer, ofertado pela Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - GAPCCI, por meio de despesa de custeio.

**Valor:** R\$ 159.970,07 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sete centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0020, 0139, 0974 e 1210, LOA 2024.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:**3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221.

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 10:38:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2KTOLT>